



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.400/2019.

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Credito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto, Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 45.070,59 (Quarenta e Cinco Mil Setenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos), sendo 42.278,14 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Quatorze Centavos) de saldo Residual do Processo nº 25000.126259/2014-14 e R\$ 2.792,45 (Dois Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos) do Município de Urânia, a título de contra partida.

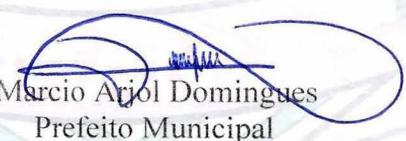
Artigo 2º - O Credito autorizado no Artigo anterior será para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para o Centro de Fisioterapia e ESF II, ESF I e ESF III.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do Projeto e do Programa para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, e demais ajustes necessários na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.338/2018, de 19 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, em consonância com o referido credito adicional especial.

Artigo 4º - O credito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Urânia SP, 17 de setembro de 2019.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo